



PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO- PALP
QUADRIÊNIO 2022-2025

Conselho da Justiça Federal
Secretaria de Auditoria Interna

I - Introdução – Arcabouço Normativo

1. Em razão da regulamentação expedida por meio da Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, bem como da Resolução n. 677, de 23 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2022-2025.
2. O planejamento é considerado fase essencial do gerenciamento da atividade de Auditoria Interna. Antes de apresentar os dispositivos normativos referentes à fase de planejamento, como forma de ilustrar a importância dessa atividade no contexto organizacional, é importante mencionar os comandos estabelecidos pela Resolução CJF n. 677/2020 quanto à conceituação da Auditoria Interna, ao propósito da atividade de Auditoria Interna e ao gerenciamento dessa atividade.
3. A Resolução CJF n. 677/2020, no art. 3º, inciso I, assim conceitua o termo “Auditoria Interna”: *“atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria, que visa adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e da governança corporativa”*.
4. No que se refere ao propósito da atividade de Auditoria Interna, a citada Resolução do CJF, no art. 4º, preceitua que tal propósito consiste em *“aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento **com base em risco**”* (grifo nosso).
5. Quanto ao gerenciamento da atividade de Auditoria Interna, os arts. 49 e 50 da norma em questão assim dispõem:

Art. 49. A unidade de Auditoria Interna deve ser administrada eficazmente, com o objetivo de assegurar que a atividade de Auditoria Interna adicione valor à unidade auditada e às diretrizes estratégicas sob sua responsabilidade, fomentando a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized signature and the number '2'.

*Art. 50. A atividade de Auditoria Interna será realizada de forma sistemática, disciplinada e **com base em risco**, devendo ser estabelecidos, para cada trabalho, objetivos que estejam de acordo com o propósito da atividade de Auditoria Interna e contribuam para o alcance dos objetivos institucionais e das estratégias da unidade auditada. (grifo nosso)*

6. Quanto à fase de planejamento, o art. 31 da Resolução CNJ n. 309/2020 e o art. 69 da Resolução CJF n. 677/2020, dispõem que “o planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria”.
7. Já o art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020 e o art. 70 da Resolução CJF n. 677/2020 acrescentam que, “para fins de realização das auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da unidade auditada”.
8. Nessa linha, a Resolução CNJ n. 309/2020, no art. 33, preceitua que os planos quadrienais e anuais devem “dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal ou conselho” e a Resolução CJF n. 677/2020, por sua vez, no art. 72, estabelece que, no processo de elaboração de tais planos, “a unidade de Auditoria Interna deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, de modo a estabelecer um plano de auditoria com base em riscos”.
9. Ambos os normativos – Resolução CNJ n. 309/2020, art. 35 e Resolução CJF n. 677, art. 73 – estabelecem ainda, como objetivo do PALP, “definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas”, devendo conter, “no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema”.
10. Como norteador das ações de auditoria e controle, o PALP tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA a ser executado em cada exercício financeiro. Além disso, o planejamento de longo prazo permite definir, com antecedência, o modo de atuação, os recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros) e as necessidades de treinamento dos auditores envolvidos.

11. Observe-se que a atividade de Auditoria Interna, da forma como foi recentemente estabelecida na Administração Pública, baseia-se em normas e princípios internacionalmente estabelecidos, tais como o Coso – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, e o IPPF – *International Professional Practices Framework*. Referidas normas serviram de referência, inclusive, para a elaboração das Resoluções CNJ n. 309/2020 e CJF n. 677/2020. Nesse sentido, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, filial nacional do IIA - *The Institute of Internal Auditors* (organização internacional com mais de 160 países afiliados) orienta que as unidades de Auditoria Interna atuem em conformidade com as normas IPPF, com o propósito de “fornecer um framework para a execução e a promoção de um amplo espectro de serviços de auditoria interna de valor agregado” e “promover a melhoria dos processos e operações das organizações”.

12. Assim, a Norma IPPF 2010, referente ao “Planejamento”, preceitua que “O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização”. Para tanto, deve “identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da auditoria interna” e adquirir “um entendimento das estratégias, principais objetivos de negócios, riscos associados e processos de gerenciamento de riscos da organização”.

II - A Avaliação de Riscos

13. É importante ressaltar que a elaboração dos planos de auditoria tem como principal intuito a seleção dos objetos de auditoria que ofereçam as melhores e mais factíveis oportunidades para o aperfeiçoamento da gestão.

14. Desse modo, a definição dos possíveis objetos de auditoria deve levar em conta critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, de modo a permitir a elaboração de uma escala de prioridades.

15. A materialidade, nesse sentido, significa levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, de modo a gerar uma significativa economia de



recursos ou eliminar desperdícios, ou seja, o volume de recursos disponíveis no orçamento é um importante indicador do critério de materialidade.

16. A relevância, por sua vez, pressupõe que as auditorias a serem realizadas atendam aos interesses da Administração.

17. A criticidade diz respeito à representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais que poderão ser eliminadas ou mitigadas mediante os trabalhos de auditoria.

18. Já o risco, conceituado como a possibilidade de um evento acontecer e ter impacto nos objetivos organizacionais, se refere à identificação de áreas, sistemas e processos relevantes a serem examinados.

19. Assim, a avaliação de riscos, nos trabalhos de auditoria interna, envolve a identificação, a medição e a priorização dos riscos a que a instituição está exposta com vistas a possibilitar a identificação das áreas auditáveis mais significativas.

20. Ao tratar da avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas unidades de Auditoria Interna, a Resolução CJF n. 677/2020, no art. 9º, incisos I a III, estabelece que esses serviços de avaliação devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos:

I – adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos;

II – eficácia da gestão dos principais riscos;

III – conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos.

21. A Resolução em comento esclarece, em seu art. 53, que o processo de gerenciamento de riscos do Órgão “*é responsabilidade da Alta Administração e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a unidade auditada está exposta*”.

22. Por outro lado, no art. 54, estabelece para a unidade de Auditoria Interna a responsabilidade de “*avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos da unidade auditada, observando se:*

I – os riscos significativos são identificados e avaliados;

II – as respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com o apetite a risco da unidade auditada;

III – as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna”.



5

23. No art. 55, a Resolução n. 677/2020, de forma mais específica, determina que a Unidade de Auditoria Interna deve avaliar, em especial, “*as exposições da unidade auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, analisando se há comprometimento:*

- I – do alcance dos objetivos estratégicos;*
- II – da confiabilidade e da integridade das informações;*
- III – da eficácia e da eficiência das operações e programas;*
- IV – da salvaguarda de ativos;*
- V – da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos”.*

III - O Plano Estratégico do CJF

24. Além de levar em consideração os critérios acima mencionados, o Plano de Auditoria de Longo Prazo deve estar alinhado às expectativas da Alta Administração do Órgão, bem como aos objetivos estabelecidos em seus Planos Plurianual e Estratégico.

25. Por essa razão, a elaboração do PALP priorizou a análise de riscos dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do CJF para o período 2021-2026.

26. O Plano Estratégico do CJF, que resume os principais desafios do Órgão para o período, foi elaborado a partir da proposição da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 e seus macrodesafios.

27. Para tanto, na construção de sua estratégia, foram analisados os referidos macrodesafios e, a partir destes, foram definidos cinco temas prioritários para o período:

- Efetividade;
- Inovação e alinhamento transorganizacional;
- Eficiência operacional;
- Tecnologia da informação;
- Gestão de pessoas.

28. Construiu-se, amparado por esses temas prioritários, um mapa estratégico, contemplando três perspectivas: Sociedade, Processos Críticos do CJF e Aprendizado e Crescimento, e, dentro dessas perspectivas, foram traçados os

objetivos estratégicos para o período, os quais foram concretizados pelas metas, indicadores e iniciativas.

29. Na perspectiva “Sociedade”, foram estabelecidos os seguintes objetivos estratégicos:

- Impulsionar a prestação jurisdicional de excelência para a sociedade;
- Garantir o direito à informação;
- Estreitar a integração com a Justiça Federal e outras instituições nacionais e internacionais.

30. Na perspectiva “Processos Críticos”, os objetivos estratégicos do CJF são os seguintes:

- Promover a gestão do conhecimento e da inovação para aperfeiçoamento da gestão judicial e administrativa no CJF;
- Fomentar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em temas de interesse da Justiça Federal;
- Promover a articulação entre as unidades de correição da Justiça Federal;
- Promover a melhoria da governança no CJF;
- Integrar medidas de sustentabilidade aos processos de trabalho do CJF;
- Aperfeiçoar as medidas administrativas, de controle e de fiscalização na Justiça Federal.

31. Quanto à perspectiva “Pessoas e Recursos”, o CJF assim definiu seus objetivos estratégicos:

- Fortalecer a segurança da informação;
- Desenvolver, integrar e valorizar pessoas;
- Otimizar a utilização dos recursos orçamentários;
- Fomentar a transformação digital para o aprimoramento dos serviços prestados.

IV - A elaboração do PALP

32. Assim, em cumprimento às Resoluções CNJ n. 309/2020 e CJF n. 677/2020, no intuito de subsidiar a elaboração do PALP, a Secretaria de Auditoria Interna do CJF autuou o Processo SEI n. 0001811-16.2021.4.90.8000, para tratar do tema em

questão, encaminhando os autos ao Exmo. Sr. Secretário-Geral deste Conselho, e solicitando que fossem diligenciadas as unidades competentes deste Órgão no intuito de apresentar a esta Unidade as análises de riscos do Planejamento Estratégico do CJF, referente ao Ciclo 2021-2026, bem como informar os temas auditáveis a eles relacionados, ou, caso não fosse possível, encaminhar as informações da Alta Administração e dos gestores sobre as expectativas de outros temas auditáveis para o PALP 2022-2025.

33. Na oportunidade, o Exmo. Sr. Secretário-Geral, em exercício, encaminhou os autos à Secretaria de Estratégia e Governança - SEG deste Conselho, a qual elaborou modelo de planilha de mapa de riscos das metas estratégicas do CJF e remeteu os autos às unidades deste Conselho gestoras das referidas metas, para que procedessem ao mapeamento dos riscos das metas sob sua responsabilidade. De posse das planilhas preenchidas pelas unidades responsáveis, a SEG apresentou à Secretaria de Auditoria Interna a planilha consolidada do mapa de riscos das metas estratégicas, que serviu de base, portanto, para a elaboração deste Plano de Auditoria de Longo Prazo.

34. Frise-se que, anteriormente à análise do mapa de riscos das metas estratégicas, a Secretaria de Auditoria Interna do CJF, na qualidade de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal – SIAUD-JF, nos termos do art. 10, inciso I, da Resolução CJF n. 676, de 23 de novembro de 2020, reuniu o Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal, instituído nos termos do art. 15 do referido ato normativo, para tratar do tema PALP, primeiramente, na 9ª reunião ordinária, realizada em 8 de outubro de 2021, em seguida, na 10ª reunião ordinária, realizada no dia 21 subsequente. Nesse último encontro, foram aprovados os temas propostos para o PALP 2022-2025, como referenciais, ou seja, sem necessidade de observância, na integralidade, de todos os temas aprovados, uma vez que cada instituição tem suas próprias peculiaridades, com fatores de riscos e prioridades distintos entre si.

35. Desse modo, os temas referenciais aprovados pelo CTAI foram os seguintes:

- 1) **Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial** –
objetivo: Avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão



8

está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

2) Gestão Documental (englobando a avaliação do cumprimento da LGPD e da LAI) – objetivo: Avaliar a aderência do órgão às normas, regulamentos e diretrizes da gestão de processos e documentos institucionais;

3) Governança e Gestão de Pessoas – objetivo: Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de gestão de pessoas, às normas e aos regulamentos aplicáveis, uma vez se tratar do tema de maior materialidade dentro da organização;

4) Governança e Gestão da Tecnologia da Informação - objetivo: avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de tecnologia da informação, às normas e aos regulamentos aplicáveis;

5) Governança e Gestão em Sustentabilidade - objetivo: Avaliar a aderência do órgão à Política de Sustentabilidade, bem como a elaboração, revisão e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS, instrumento que deverá envolver as dimensões ambiental, social e econômica.

6) Governança e Gestão Estratégica (englobando avaliação de resultados) - objetivo: Avaliar a estrutura de Governança Institucional, o cumprimento do Planejamento Estratégico Institucional, a implementação, o grau de maturidade e a gestão dos riscos dos processos de trabalho e controles internos administrativos do órgão, bem como a **Integridade Institucional**, em particular, a conformidade aos dispositivos da Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

7) Governança e Gestão das Contratações - objetivo: Avaliar a implementação dos instrumentos de Governança das Contratações, previstos nos normativos vigentes, bem como a transição para os

procedimentos do novo regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei n. 14.133/2021.

8) Gestão de precatórios e RPVs – objetivo: avaliar os riscos e os controles existentes no processo de trabalho de gestão de precatórios e requisições de pequeno valor e as oportunidades de melhoria.

V - Fatores internos

36. Para a elaboração do PALP 2022-2025, foram considerados os seguintes fatores, referentes à estrutura interna da Secretaria de Auditoria Interna:

- Baixo efetivo de pessoal lotado na Secretaria, que conta, atualmente, com apenas 17 servidores, considerando a necessidade de realização anual de auditorias internas, externas (nos Tribunais Regionais Federais) e integradas (capitaneadas pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo próprio CJF, em conjunto com os TRFs), cuja disponibilidade encontra-se limitada pelos períodos de férias e de outros afastamentos legais;
- A necessidade de capacitação de pessoal, direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- A ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria – esta Secretaria, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação, tem à sua disposição o sistema informatizado Auditar, cujo código-fonte foi disponibilizado a este Conselho pelo Conselho Nacional de Justiça. No entanto, o sistema encontra-se em processo de implementação, não sendo possível, no momento, utilizá-lo para atividades práticas;
- A atualização das ações ou temas às mudanças de prioridades da Administração Pública Federal, do Planejamento Estratégico do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e da força de trabalho da Secretaria, assim como às deliberações dos órgãos de controle externo;
- A possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e

externo, conforme previsto no art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n. 309/2020, e no art. 72, § 8º, da Resolução CJF n. 677/2020.

VI - Estabelecimento do PALP com base na análise dos riscos estratégicos

37. Conforme já anteriormente mencionado, este Plano de Auditoria de Longo Prazo considerou, na sua elaboração, o mapa de riscos consolidado para o alcance dos objetivos e metas estratégicas do Plano Estratégico do Conselho da Justiça Federal, referente ao Ciclo de 2021-2026.

38. O referido mapa considera, para cada meta estabelecida em relação a um determinado objetivo estratégico, os possíveis eventos de risco, suas possíveis causas e consequências, a probabilidade de sua ocorrência e o seu nível de classificação (que pode ser “praticamente certa”, “muito provável”, “provável”, “pouco provável” e “rara”), o grau de impacto e o seu nível de classificação (que pode ser “muito alto”, “alto”, “médio”, “baixo” ou “muito baixo”), o grau de risco, resultante da multiplicação do nível de probabilidade com o nível de impacto, e o nível do risco resultante, que pode ser classificado como “muito alto”, “alto”, “médio”, “baixo” e “muito baixo”, as respostas propostas ao risco, o tratamento ou o controle a serem dispensados ao mesmo, e a unidade responsável.

39. Com base no referido mapa, a Secretaria de Auditoria Interna estabeleceu um ranking dos eventos de risco, classificados do maior nível de risco – muito alto – para o menor – muito baixo.

40. Frise-se que, desses eventos de risco, apenas três foram classificados com o nível “muito alto”. Dois deles são referentes à própria Secretaria de Auditoria Interna e dizem respeito à Meta 17 – Reduzir em 50% o tempo de realização das auditorias, até 2025. Estes riscos serão tratados mediante a diminuição da quantidade de auditorias a serem incluídas nos próximos planos anuais de auditoria. Acrescenta-se, também, que será objeto de tratamento, pela redução da quantidade de auditorias a serem incluídas no PAA/2022, o risco “descumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento e na execução da auditoria”, classificado como “Alto”, relativo à Meta 16 – Realizar, anualmente, 100% das auditorias previstas nos planos anuais”.

41. Já o evento de risco “Portal em desacordo com o modelo de acessibilidade”, que também foi classificado como “muito alto”, será objeto de avaliação no

monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital, capitaneada pelo CNJ e realizada neste Conselho no exercício de 2021, monitoramento este previsto para o exercício de 2022. Do mesmo modo, referido monitoramento contemplará também o evento de risco “Descontinuidade das ações previstas pela parceria”, referente à Meta 2 – Atender 100% dos itens e-Gov de acessibilidade até 2026, classificado como “alto”.

42. Dentre os eventos que tiveram o nível de risco classificado como “alto”, avaliou-se como importantes para constar do PALP os temas relativos aos objetivos estratégicos, metas e eventos de risco, com grau de risco entre 10 e 16, descritos no quadro abaixo:

Objetivo Estratégico	Meta	Eventos de Risco	Tema Relacionado
Desenvolver, integrar e valorizar pessoas	28 - Executar, anualmente, 80% das ações de capacitação previstas no PAC.	1) Falha na etapa de Análise de Necessidades de Capacitação (ANC); 2) Excesso de demandas de capacitação fora do PAC; 3) Insuficiência de recursos orçamentários para a realização de todos os treinamentos; 4) Falha na descrição das competências técnicas das unidades; 5) Cancelamento do treinamento.	Governança e gestão de pessoas
	29 - Alcançar e manter, até 2025, 70% de satisfação nas pesquisas de clima organizacional	1) Falta de adesão às pesquisas de Clima; 2) Desconsideração das Recomendações do Relatório de Pesquisa; 3) Medo de identificação e receio de represálias; 4) Falta de engajamento da Alta Administração; 5) Instrumento de Pesquisa inapropriado.	
	26 - Capacitar, anualmente, 80% dos servidores do CJF em pelo	1) Insuficiência de recursos orçamentários para a capacitação dos servidores;	

Objetivo Estratégico	Meta	Eventos de Risco	Tema Relacionado
	menos uma ação educacional	2) Desistência ou participação incompleta dos servidores nos treinamentos; 3) Conteúdo de treinamento não compatível com as atividades realizadas pelo CJF; 4) Corpo docente com pouco conhecimento no tema a ser abordado e/ou com didática inadequada; 5) Cancelamento do treinamento.	
	27 - Capacitar, a cada biênio, 100% dos gestores do CJF em 30 horas de capacitação de natureza gerencial	1) Insuficiência de recursos orçamentários para a capacitação dos gestores; 2) Desistência ou participação incompleta dos gestores nos treinamentos; 3) Conteúdo de treinamento não compatível com as atividades realizadas pelo CJF; 4) Corpo docente com pouco conhecimento no tema a ser abordado e/ou com didática inadequada; 5) Cancelamento do treinamento.	
Fortalecer a segurança da informação	21 - Atingir, até 2026, a institucionalização de 13 normativos de política de segurança da informação	1) CSI-Jus não se reunir periodicamente; 2) Normativos não adequados às melhores referências de Segurança da Informação.	Governança e gestão da tecnologia da informação
	23 - Atingir, em 2026, o nível 4 nos processos de gestão de vulnerabilidade - IMGV	Utilização de tecnologias obsoletas e que não recebem atualizações de segurança pelos fabricantes.	
	22 - Evoluir, até 2026, em 20% com relação à	Falta de recursos financeiros e humanos.	

Objetivo Estratégico	Meta	Eventos de Risco	Tema Relacionado
	maturidade base em segurança da informação		
Promover a melhoria da governança no CJF	13 - Manter-se no nível aprimorado nas avaliações de governança.	As ações necessárias para manter-se no nível esperado não aconteceram ou foram insuficientes ou inadequadas.	Governança e Gestão Estratégica (englobando avaliação de resultados)
Fomentar a transformação digital para aprimoramento dos serviços prestados pelo CJF.	25 - Atingir, até 2026, 12 inovações e modernizações tecnológicas implementadas aos usuários	Não evolução do ambiente tecnológico.	Governança e gestão da tecnologia da informação
Integrar medidas de sustentabilidade aos processos de trabalho do CJF	19 - Integrar medidas de sustentabilidade, quando cabível, a 90% dos contratos analisados, até 2026	Comunicação insuficiente entre a área demandante e o Setor Socioambiental.	- Governança e gestão das contratações; - Governança e gestão em sustentabilidade.
	20 - Cumprir 100% das metas do PLS	Dimensionamento inadequado da meta (baixo desempenho ou desempenho muito alto) Desempenho insuficiente, em algum período de coleta, das metas do PLS com vistas aos seus cumprimentos anuais	
Otimizar a utilização dos recursos orçamentários	30 - Executar 90% das dotações para despesas discricionárias.	Atraso na elaboração do TR	- Governança e gestão das contratações; - Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial
Garantir o direito à informação	3 - Posicionar o CJF entre os 50 primeiros órgãos no ranking da transparência	1) Falta de apoio da Alta Administração do CJF; 2) Falta de envolvimento das unidades responsáveis nos itens de transparência.	Gestão documental (englobando a avaliação do cumprimento da LGPD e da LAI)

43. Ressalta-se que alguns eventos e metas de risco, com grau de risco entre 10 e 16, vinculados a quatro objetivos estratégicos não foram descritos na lista acima, por não serem diretamente relacionados a possíveis processos auditáveis.

44. É oportuno mencionar que, além do mapa de riscos do Plano Estratégico deste Conselho, também foi solicitada e avaliada, no âmbito da Secretaria de Auditoria Interna, para a elaboração deste PALP 2022/2025, conforme consta do Processo n. 0001809-00.2021.4.90.8000, a análise de riscos realizada pelas unidades deste Conselho em relação aos processos de trabalho considerados mais críticos por essas unidades, não se verificando nenhum evento de risco a ser incluído em temas diferentes dos já mencionados acima para este PALP.


45. Assim, os temas estabelecidos para o PALP 2022/2025 deste Conselho, e respectivos objetivos, são os seguintes:

TEMA	OBJETIVO
Governança e gestão de pessoas	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de gestão de pessoas, às normas e aos regulamentos aplicáveis, uma vez se tratar do tema de maior materialidade dentro da organização.
Governança e gestão da tecnologia da informação	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de tecnologia da informação, às normas e aos regulamentos aplicáveis.
Governança e Gestão Estratégica (englobando avaliação de resultados)	Avaliar a estrutura de Governança Institucional, o cumprimento do Planejamento Estratégico Institucional, a implementação, o grau de maturidade e a gestão dos riscos dos processos de trabalho e controles internos administrativos do órgão, bem como a Integridade Institucional , em particular, a conformidade aos

TEMA	OBJETIVO
	dispositivos da Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.
Governança e gestão das contratações	Avaliar a implementação dos instrumentos de Governança das Contratações, previstos nos normativos vigentes, bem como a transição para os procedimentos do novo regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei n. 14.133/2021.
Governança e gestão em sustentabilidade	Avaliar a aderência do órgão à Política de Sustentabilidade, bem como a elaboração, revisão e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS, instrumento que deverá envolver as dimensões ambiental, social e econômica.
Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial	Avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.
Gestão documental (englobando a avaliação do cumprimento da LGPD e da LAI)	Avaliar a aderência do órgão às normas, regulamentos e diretrizes da gestão de processos e documentos institucionais.

Brasília, 19 de novembro de 2021.


Roberto Junio dos Santos Moreira
Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal


Angelita da Mota Ayres Rodrigues
Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão


Eva Maria Ferreira Barros
Secretária de Auditoria Interna